



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2018-1109001

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180500

Às nove horas (09:00) do dia vinte e oito do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU - PA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ: 11.745.426/0001-90, com sede na AVENIDA PRIMEIRO DE SETEMBRO S/N, daqui por diante denominada de ORGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pela Pregoeira do município, Sr.(a) MARTA HELENA GIVONI ALVES, nos termos do art. do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº 20.16/2011, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, que, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial SRP Nº 045/2018, publicada na imprensa oficial e homologado pela Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal, Aurenice Correa Ribeiro, brasileira, casada, gestora municipal, portadora do R.G. nº 3558015 - SSP/PA, CPF nº 095.462.058-50, residente e domiciliada na Rua José da Gama Malcher, 655, Centro, nesta cidade de TOMÉ-AÇU, Estado do Pará, na qualidade de Ordenadora de Despesas, e observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro, **RESOLVE registrar os preços** dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto nº 3.555/2000; Decreto nº 5.450/2005; Decreto nº 3.722/2001; Decreto nº 8.538/2015; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147/2014; Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, subsidiariamente, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e especificações contidas no Anexo I do edital do Pregão Presencial SRP Nº 045/2018, Processo Licitatório Nº /2018-1109001, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, e em conformidade com as disposições a seguir :

DO FORNECEDOR REGISTRADO

1. A partir desta data, ficam registrados os preços, observando a ordem de classificação dos licitantes qualificados no Pregão Presencial SRP Nº 045/2018, daqui por diante, denominados FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO TOMÉ-AÇU (PA)**, para atendimento por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório. .

2. EMPRESAS

1: E M DE F GUIMARÃES ME; inscrita no CNPJ: 05.966.522/0001-66, estabelecida à AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 406, CENTRO, CEP: 68.685.000, Concórdia do Pará-PA, Telefone (91) 3728-1112, representada neste ato pelo seu representante legal Sr. ELIEZER MELO DE FREITAS GUIMARÃES, portador do CPF: 480.420.302-82, RG: 1846791 SSP/ PA.

2: UNIVERSAL MÓVEIS LTDA; inscrita no CNPJ: 21.041.143/0001-11, estabelecida à RUA DA CERÂMICA Nº

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Prefeitura Municipal de Tomé-Açu



03, NOVO HORIZONTE, MARITUBA-PARÁ, representada neste ato pelo seu representante legal ANTÔNIO ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 254.064.852-53 e RG: 1525969-PC/PA

3: CM CARDOSO DISTRIBUIDORA EIRELI; inscrita no CNPJ: 25.022.201/0001-10, estabelecida à AV. BERNARDO SAYAO Nº 580 QUADRA 12 LOTE 16, CENTRO, Paraíso do Tocantins TO, Telefone (63) 98458-7949, representada neste ato pelo seu representante legal Sr. CECÍLIA CARDOSO DE OLIVEIRA MANTOVANI, portador do CPF: 986.953.631-04, RG: 477616 2ª VIA SSP/TO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata decorre da licitação realizada sob a modalidade Pregão Presencial SRP Nº 045/2018, devidamente homologado pela Sra. AURENICE CORREA RIBEIRO, Prefeita Municipal, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO TOMÉ-AÇU (PA).

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

1. Os preços registrados, as quantidades e as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: E M DE F GUIMARÃES ME; C.N.P.J. nº 05.966.522/0001-66, estabelecida à AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 406, CENTRO, Concórdia do Pará PA, (91) 3728-1112, representada neste ato pelo Sr(a). ELIEZER MELO DE FREITAS GUIMARÃES, C.P.F. nº 480.420.302-82, R.G. nº 1846791 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00007	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 L) - Marca.: STERMAX Modo de operação digital, com câmara de esterelização de aço inoxidável.	UNIDADE	3.00	7.510,000	22.530,00
00008	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO - Marca.: WELMY Com modo de operação mecânico.	UNIDADE	20.00	1.650,000	33.000,00
00009	BANHEIRA HOSPITALAR P/ RECEM NASCIDOS - Marca.: TTI	UNIDADE	9.00	660,000	5.940,00
00012	BERÇO HOSPITALAR - Marca.: EPOXI Modelo BC. Estrutura de aço pintado em tinta epóxi ou como opcional em aço inoxidável ou cromado. Possui posições de trendelemburg e próclive e rodízios dianteiros com freios. Possui uma cuna de acrílico de alta resistência podendo ser transparente ou leitoso com colchão confeccionado em material atóxico e antialérgico e dotado de quatro rodízios para facilitar a movimentação. Como recursos opcionais, podem ser adicionados ao equipamento o suporte para mamadeira, porta-cartão de identificação do RN, bandeja auxiliar, suporte para soro.	UNIDADE	15.00	1.010,000	15.150,00
00014	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO EM AÇO INOX - Marca.: ZAFIRA Com apoio para braço tipo concha e pedestal altura regulável, variação de altura que abranja a faixa de 0,80 m e altura máx. de 1,00 m.	UNIDADE	5.00	265,000	1.325,00
00015	CABO DE BISTURI INOX - Marca.: THIMON	UNIDADE	12.00	19,000	228,00
00016	CADEIRA DE RODAS ADULTO DE AÇO - Marca.: CDS Aço/Ferro pintado/escamoteável/removível, com elevação de pernas, apoio para braços e pés.	UNIDADE	10.00	1.320,000	13.200,00
00018	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA - Marca.: GNATUS Equipo, Sugador e Refletor. Possui seringa tríplice, peça reta, contra ângulo, micro motor, caneta de rotação, comando pedal, cuba em porcelana/cerâmica,	UNIDADE	1.00	16.350,000	16.350,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Prefeitura Municipal de Tomé-Açu



	equipo tipo cart ou acoplado, refletor multifocal(mais de uma intensidade, cabeceira articulada e no mínimo 3 terminais.				
00021	CAMA HOSPITALAR - Marca.: EPOXI Cabeceira e peseira construída em tubos de aço redondo de 1.1/4" (31,751 MM) em pintura epóxi, leito em chapa de aço espessura de 0,91 mm bitola 20, perfurado, com encosto regulável manualmente através de cremalheira. Pés com ponteiros. Dimensões externas aproximadas: 2,02 m compr. x 92 cm larg. x 48 cm alt. Dimensões aproximadas do leito: 1,93 m compr. x 88 cm larg. Leito pintura cinza martelado.	UNIDADE	230.00	1.640,000	377.200,00
00022	CÂMARA FRIA 1500 LITROS - Marca.: GALLANT Câmara de conservação para vacinas, medicamentos, hemoderivados, termolábeis e sangue, com funcionamento sem energia convencional 110/220 volts.	UNIDADE	2.00	23.600,000	47.200,00
00023	CARRO DE CURATIVOS DE AÇO COM BALDE E BACIA - Marc a.: SALUTEM Carrinho para curativo inox, com balde e bacia	UNIDADE	16.00	940,000	15.040,00
00025	CENTRAL DE AR 24000 BTUS - Marca.: GREE Capacidade (BTUS/h)= 24.000 BTUS Classificação Energética= D Ciclo= Quente/Frio Código Modelo Evaporadora= 42MDQA24M5 Código Modelo Condensadora= 38KQG24M5 Cor da Evaporadora= Branco Tipo de condensadora= Vertical Tecnologia investir= Não Indicador de temperatura na Evaporadora= Sim Controle remoto= Sim Regula velocidade de ventilação= Sim Sleep= Sim Swing= Sim Timer= Sim Turbo= Sim Desumidificação= Não Aviso limpa filtro= Não Filtro anti-bactéria= Sim Gás refrigerante= R-22 Corrente= Monofásico Peso evaporadora= 315 Largura Evaporadora= 1030 Vetor Evaporadora= E-5 Vetor Condensadora= C-1	UNIDADE	10.00	4.300,000	43.000,00
00026	COCKEL CURVA INOX - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	12.00	23,000	276,00
00027	COCKEL RETA INOX - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	12.00	18,000	216,00
00028	DETECTOR FETAL PORTÁTIL - Marca.: INNOVARE Tecnologia digital.	UNIDADE	6.00	939,000	5.634,00
00029	FOGÃO 06 BOCAS - Marca.: ESMALTEC Dimensões do produto: Largura: 75,9cm, Altura: 57,2cm, Profundidade: 87,5cm	UNIDADE	2.00	1.700,000	3.400,00
00030	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS C/ FORNO - Marca.: VITOR IA Fogão industrial central, com 6 bocas, dotado de forno. O tamanho das bocas será de 30x30cm, 6 bocas e 3 queimadores simples sendo queimadores duplos c/ chapa ou banho maria e c/ 2 fornos, Medida total 52x090x80.	UNIDADE	5.00	1.650,000	8.250,00
00031	FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS - Marca.: FRICON Congelador ("Freezer") horizontal, voltagem 220V. O congelador deverá possuir selo INMETRO apresentando classificação energética "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL, conforme estabelecido na Portaria nº 20, de 01 de fevereiro de 2006. Capacidade útil mínima 300 litros.	UNIDADE	1.00	3.220,000	3.220,00
00032	GELADEIRA/REFRIGERADOR (250 A 299 LITROS) - Marca.: CONSUL Com capacidade de 250 a 299 litros	UNIDADE	10.00	1.850,000	18.500,00
00037	LUMINÁRIA HOSPITALAR FOCO CLINICO - Marca.: ESTEK Base em aço com acabamento epóxi branco; Base com rodízios; Flexível cromado, com diâmetro de 14x300mm, para direcionar o foco da luz; Regulagem de altura; Copo em alumínio pintado em epóxi branco; Altura mínima: 1,30m, máxima: 1,67m; Acompanha lâmpada em led ou dicrónica	UNIDADE	20.00	775,000	15.500,00
00038	MACA COM COLCHÃO - Marca.: CGRADES Medindo: 1,80cm x 50cm	UNIDADE	35.00	600,000	21.000,00
00039	MACA GINECOLÓGICA - Marca.: RHOSSE Mesa ginecológica, leito estofado em courino dividido em 3 partes, sendo encosto e apoio de pés com altura	UNIDADE	15.00	1.010,000	15.150,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Prefeitura Municipal de Tomé-Açu



00041	regulável e assento fixo MESA MAYO INOX - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	25.00	825,000	20.625,00
	Estrutura: em tubo redondo de aço inox de 25,40x 1,2mm, montada sobre tripé com rodízios de 50 mm. ALTURA: regulável através de borboleta, sendo a máxima de 1,40m e a mínima de 0,90m. ACOMPANHA: bandeja inox.				
00042	NEGATOSCÓPIO 0,38M X 0,49M X 0,15M (LxAxP) - Marc a.: BIOTRON	UNIDADE	20.00	575,000	11.500,00
	Dimensões Área de visualização: 0,37m largura x 0,45m altura. Dimensões externas: 0,38m largura x 0,49m altura x 0,15m profundidade				
00043	PINÇA ANATÔMICA INOX - Marca.: ICE	UNIDADE	12.00	42,000	504,00
00044	PINÇA DENTE DE RATO 14CM EM AÇO INOX - Marca.: GOL GRAN	UNIDADE	12.00	28,000	336,00
	Produzido em aço inox AISI-420, autoclavavel.				
00045	PINÇA KELLY CURVA 14CM EM AÇO INOX - Marca.: GOLGR AN	UNIDADE	12.00	64,000	768,00
	Produzido em aço inoxidável AISI-420, autoclavavel.				
00046	PINÇA KELLY RETA 14CM EM AÇO INOX - Marca.: GOLGRA N	UNIDADE	12.00	62,000	744,00
	Produzido em aço inox AISI-420, autoclavavel.				
00047	PINÇA KELLY RETA MOSQUITO INOX - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	12.00	58,000	696,00
00049	PORTA AGULHA MATHIEU 14CM EM AÇO INOX - Marca.: QU INELATO	UNIDADE	12.00	161,000	1.932,00
	Produzido em aço inox AISI-420, autoclavavel.				
00050	PRATELEIRA 05 MODULOS EM MADEIRA - Marca.: NICH0	UNIDADE	10.00	315,000	3.150,00
	Medindo 1,80cm x 1,50cm				
00052	SECADORA DE ROUPAS INDUSTRIAL - Marca.: INOVAX	UNIDADE	4.00	29.399,000	117.596,00
00054	TELEVISOR LED COM TELA DE NO MÍNIMO 42" - Marca.: PHILCO	UNIDADE	2.00	2.250,000	4.500,00
	Entrada HDMI e portas USB				
00055	TESOURA ANATÔMICA INOX - Marca.: ICE	UNIDADE	36.00	145,000	5.220,00
00056	TESOURA CURVA 11,5 EM AÇO INOX - Marca.: ICE	UNIDADE	12.00	120,000	1.440,00
	Produto confeccionado em aço inoxidavel.				
00057	TESOURA MIX BALL PEQUENA INOX - Marca.: FAVA	UNIDADE	36.00	13,000	468,00
00058	TESOURA RETA 11,5CM EM AÇO INOX - Marca.: FAVA	UNIDADE	12.00	36,500	438,00
	Produto confeccionado em aço inoxidavel.				
VALOR TOTAL R\$					851.226,00

Empresa: UNIVERSAL MOVEIS LTDA; C.N.P.J. n° 21.041.143/0001-11, estabelecida à R DA CERAMICA N° 03, NOVO HORIZONTE, Marituba PA, (91) 3256-1629, representada neste ato pelo Sr(a). ROBSON TEIXEIRA CABRAL, C.P.F. n° 007.380.622-60, R.G. n° 6197645 2ª VIA SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	ARMÁRIO MDF DE 02 PORTAS - Marca.: UNIVERSAL MOVEIS	UNIDADE	10.00	485,000	4.850,00
	Medindo: 1,80cm x 1,00cm				
00004	ARMÁRIO VESTIÁRIO DE AÇO C/ DIVISÓRIAS E CHAVES - Marca.: SÓ AÃO	UNIDADE	2.00	1.080,000	2.160,00
	Roupeiro de aço para escritório de 16 portas tem as medidas: A 1,97 x L 1,23 x P 0,42m				
00005	ARMÁRIO VITRINE DE AÇO (02 PORTAS) - Marca.: UNIVE RSAL MOVEIS	UNIDADE	5.00	560,000	2.800,00
	Ferro pintado, com 02 portas e laterais de vidro.				
00006	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS - Marca.: SÓ AÃO	UNIDADE	5.00	665,000	3.325,00
	Para pasta suspensa,com deslizamento da gaveta de tilho.				
00013	BIOMBO TRIPLO - Marca.: UNIVERSAL MOVEIS	UNIDADE	90.00	490,000	44.100,00
	Medidas: 1,88 metros de altura x 0,60 metros de largura para cada parte. Construído em tubo 3/4 polegadas, com tecido em algodão cru e com no mínimo 6 rodízios em material inoxidável.				
00020	CADEIRA UNIVERSITÁRIA - Marca.: UNIVERSAL MOVEIS	UNIDADE	530.00	188,000	99.640,00
	Altura: 0,93cm / Largura: 0,55cm / Profundidade: 0,55cm				
00048	POLTRONA CONFORTO RECLINÁVEL - Marca.: UNIVERSAL M	UNIDADE	220.00	510,000	112.200,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Prefeitura Municipal de Tomé-Açu



OVEIS

VALOR TOTAL R\$ 269.075,00

Empresa: CM CARDOSO DISTRIBUIDORA EIRELI; C.N.P.J. nº 25.022.201/0001-10, estabelecida à AV BERNARDO SAYAO Nº 580 QUADRA 12 LOTE 16, CENTRO, Paraíso do Tocantins TO, (63) 98458-7949, representada neste ato pelo Sr(a). CECÍLIA CARDOSO DE OLIVEIRA MANTOVANI, C.P.F. nº 986.953.631-04, R.G. nº 477616 2ª VIA SSP TO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO - Marca.: PREMIUM	UNIDADE	24.00	145,000	3.480,00
00002	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL - Marca.: PREMIUM	UNIDADE	12.00	105,000	1.260,00
00010	BANQUETA GIRATÓRIA EM INOX - Marca.: OLIMEDIC	UNIDADE	50.00	488,000	24.400,00
	Banco giratório em aço inoxidável, com quatro pés de tubos 7/8 redondos, altura regulável (mínima 47cm e máxima 61cm), através de eixo central com aproximadamente 35cm de diâmetro, assento com acabamento boleado, pés com ponteiros de borracha				
00011	BEBEDOURO COM DUAS TORNEIRAS (TAMBOR 20L) - Marca.: LIBELL	UNIDADE	9.00	780,000	7.020,00
00017	CADEIRA FIXA ACOLCHOADA - Marca.: NOBRE	UNIDADE	50.00	140,000	7.000,00
	Altura: 80cm, Largura: 49cm, profundidade: 50cm				
00019	CADEIRA SECRETÁRIA ACOLCHOADA C/ BRAÇO - Marca.: NOBRE	UNIDADE	10.00	305,000	3.050,00
	Medindo: Altura: 80cm, Largura: 49cm, Profundidade: 50cm				
00024	CENTRAL DE AR 12000 BTUS - Marca.: AGRATTO	UNIDADE	70.00	1.970,000	137.900,00
	Display digital que indica a temperatura ambiente. Comando total das operações no controle remoto. Consumo aproximado de 1100w com compressor rotativo filtro anti-ácaro, anti-fungo e anti-bactéria. Vazão de ar 600m3/h. Dimensões internas aproximadas do produto (LxAxP): 125x33x23cm. Peso interno aproximado: 18kg				
00033	GERADOR DE ENERGIA 6,5 KVA - Marca.: BRANCO	UNIDADE	2.00	5.860,000	11.720,00
	Tipo de combustível: Gasolina Potência máxima: 6,5 KVA Potência contínua: 6,0 KVA Tensão de saída: 110V / 220V Controle de tensão: Capacitor / sem Escova Carregador de bateria: 12 V; 8,3 A Capacidade do tanque: 20 Litros				
00034	GLICOSIMETRO - Marca.: GTECH	UNIDADE	24.00	130,000	3.120,00
00035	LAVADORA DE ROUPA INDUSTRIAL - Marca.: NOVAMEC	UNIDADE	4.00	41.650,000	166.600,00
00036	LONGARINA DE QUATRO LUGARES - Marca.: NOBRE	UNIDADE	10.00	548,000	5.480,00
	Longarina de quatro lugares				
00040	MESA DE ESCRITÓRIO DE MDF - Marca.: NOBRE	UNIDADE	90.00	455,000	40.950,00
	Medindo: 1,20 x 70cm, com duas gavetas				
00051	QUADRO BRANCO (2M X 1,5M) - Marca.: CORTIARTE	UNIDADE	5.00	365,000	1.825,00
	Medindo 2M x 1,5M				
00053	SUPORTE DE SORO DE AÇO - Marca.: OLIMEDIC	UNIDADE	24.00	220,000	5.280,00
	Ferro pintado com pedestal altura fixa.				
00059	VENTILADOR DE TETO - Marca.: VENTIDELTA	UNIDADE	70.00	285,000	19.950,00
	Fabricado com 4 ou mais pás de aço,127V, com potência de motor de 130W				
				VALOR TOTAL R\$	439.035,00

CLAUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Este instrumento não obriga a TOMÉ-AÇU-PA a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a contratação dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento/serviço, em igualdades de condições.

3.2. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado mediante assinatura do Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial SRP Nº 045/2018 .



3.3. O compromisso de executar só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços Nº **20180500** e Edital do Pregão Presencial SRP Nº 045/2018 e Processo Licitatório nº 9/2018-1109001.

3.4. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por outros órgãos, desde que autorizados pela Prefeitura TOMÉ-AÇU-PA

CLAUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente ata terá validade de 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4.1.1. Os fornecedores registrados ficam obrigados, dentro dos quantitativos estimados, a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO, LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A execução dos serviços, dar-se-á durante a vigência desta Ata, no prazo máximo de até o 2º (segundo) dia útil da data de solicitação a ser entregue no seguinte local: na Secretaria Municipal de Obras e urbanismo, no município de TOMÉ-AÇU, estado do PA

5.2. Na eventualidade de se verificar falhas ou imperfeições que impeçam a execução dos serviços, a Contratada providenciará as medidas saneadoras, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas.

5.3. Os serviços serão executados visando atender às necessidades da comunidade, conforme especificação e relação de serviços a serem atendidos e a solicitação para a prestação dos serviços será solicitada com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas sendo executada conforme a necessidade e autorização do gestor através da Ordem de Serviços emitida pela Prefeitura Municipal de Tomé-Açu(PA), através da Secretaria de Meio Ambiente;

5.4. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros

Os serviços deverão respeitar a rotina de funcionamento da Contratante;

Os equipamentos a serem utilizados pela Contratada deverão ser de boa qualidade de forma a garantir a boa prestação dos serviços;

Os locais de realização dos serviços serão indicados previamente pela PMTA;

CLAUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1. A Contratante pagará à empresa vencedora, o valor estipulado para cada item, conforme Planilha de Quantitativos, descrita no anexo I - ENCARTE, desta Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo para pagamento, após a execução dos serviços e aceite da Nota Fiscal pela Prefeitura Municipal de



Tomé-Açu/PA, efetivar-se-á em até 30 (trinta) dias úteis, após a emissão da Nota Fiscal e/ou após o repasse dos recursos financeiros do programa, ocorrerá mediante Ordem Bancária e/ou Transferência em favor da vencedora.

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam o pagamento da despesa, aquela será devolvida ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Contratante.

6.4. Caso a Vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.5. Para execução do pagamento de que trata o item acima, a Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Contratante, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

6.6. Não haverá reajustamento de preços, durante a vigência deste Contrato.

6.6.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento/serviço, o Contrato poderá ser revisado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do ajuste.

6.6.1.1 Na hipótese de solicitação de revisão dos preços, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) e documentação correlata (lista de preços da fonte servidora e/ou transportadora, notas fiscais de contratação de serviços e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

6.6.1.2 Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços pactuados.

6.6.1.3 A eventual autorização da revisão dos preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico- financeira, apurada em processo administrativo.

6.6.1.4 Enquanto eventuais solicitações de revisão dos preços pactuados estiverem sendo analisados, a Contratada não poderá suspender a execução dos serviços contratados e o pagamento será realizado ao preço vigente.

6.6.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. As empresas ora signatárias obrigam-se a:

7.1.1. A executar os serviços objeto desta licitação em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer que seja nas condições estabelecidas;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos serviços prestados;



7.1.3. fornecer todo os bens necessários à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre os bens de qualidade;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

7.1.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei no 8.666/93;

7.1.6. As empresas com registro nesta licitação se obriga ainda:

a) A execução dos serviços objeto desta licitação será designado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Tomé-Açu, conforme constar na ordem de serviço, nos prazos estipulados, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Tomé-Açu ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu;

c) responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte ; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

d) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

f) refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

g) submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

h) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes a execução dos serviços, nos termos da Lei vigente;

p) Responsabilizar-se pelo descarte e destinação adequada dos resíduos/dejetos recolhidos nas atividades;

q) Responsabilizar-se pela apresentação de laudos de descarte e outros documentos necessários aos serviços;

r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.2. A Contratante obriga-se a:

7.2.1. Prestar às Contratadas todos os esclarecimentos necessários a execução dos serviços contratados.

7.2.2. Efetuar os pagamentos devidos nos termos acima dispostos.

7.2.4. Aplicar aos fornecedores as penalidades previstas nas leis que regem a matéria, pelo descumprimento de suas cláusulas.



CLAUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES

8.1. A Administração poderá aplicar ao licitante vencedor, assegurada a defesa prévia pelo prazo de 05 (cinco) dias, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na execução dos serviços, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação da execução do bem/serviço encaminhada pela Administração;

c) multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do serviço, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;

d) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento/serviço, no caso de recusa em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.2. Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, com amparo na letra “a” do item anterior, dentro de 05 (cinco) dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

8.3. Poderão, ainda, ser aplicadas as penas de advertência ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.

9.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLAUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. A ata será publicada em forma de extrato, no quadro de avisos da unidade gestora, nas impressas oficiais e jornal de grande circulação, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de TOMÉ-AÇU-PA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Quaisquer alterações somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

TOMÉ-AÇU-PA, 28 de Setembro de 2018

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Prefeitura Municipal de Tomé-Açu



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
CNPJ: 11.745.426/0001-90
ORGÃO GERENCIADOR

E M DE F GUIMARÃES ME
C.N.P.J. nº 05.966.522/0001-66
CONTRATADO

UNIVERSAL MOVEIS LTDA
C.N.P.J. nº 21.041.143/0001-11
CONTRATADO

CM CARDOSO DISTRIBUIDORA EIRELI
C.N.P.J. nº 25.022.201/0001-10
CONTRATADO

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

MARTA HELENA GIVONI ALVES
PREGOEIRO(A)-PMTA